



ATA DE ANÁLISE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2024

Data: 24 de abril de 2024.

Hora: 16 horas.

Local: Sala do Departamento Administrativo.

Agente de Contratação: Jucimara Adriane Pospichil.

Equipe de Apoio: Valdir Rocha Pereira e Thomas Francisco Silveira dos Santos.

Decisões:

1. Reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio com a finalidade de realizar a análise do processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024** destinada à contratação da empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, no âmbito administrativo, visando à recuperação e cobrança de tributos municipais (Taxas de Licença e Localização e Funcionamento e Licenciamento Ambiental) devidos ao Município de Santo Antônio da Patrulha pelas empresas de telefonia fixa e móvel, em conformidade com o Mem. n.º 261/2024- SEMAF e pedido de compra n.º 2024/741, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, bem como com o Memorando n.º 654/2024-PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso III, alínea "e" do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
2. Da análise realizada pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, dos documentos apresentados pela empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 02.133.732/0001-85 constatou-se que estão em conformidade com a legislação vigente, de acordo com o informado no Memorando n.º 654 /2024 e confirmado pelo Memorando n.º 896/2024 da Procuradoria Geral do Município e ofício GPM n.º 088/2024, acrescido este pelas informações constante no Memorando 415/2024 da SEMAF e Novo Termo de Referência corrigido.
3. Assim, o Agente de Contratação, resolve encaminhar o processo para contratação da empresa GS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º 02.133.732/0001-85, para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria tributária, no âmbito administrativo, visando à recuperação e cobrança de tributos municipais (Taxas de Licença e Localização e Funcionamento e Licenciamento Ambiental) devidos ao Município de Santo Antônio da Patrulha pelas empresas de telefonia fixa e móvel, ao valor **ESTIMADO** de R\$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), **correspondente à 20% (vinte por cento) do valor efetivamente arrecadado.**
4. Fica encerrada esta reunião, às 17horas desta mesma data, a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de abril de 2024.


Jucimara Adriane Pospichil
Agente de Contratação


Valdir Rocha Pereira
Equipe de Apoio


Thomas Francisco Silveira dos Santos
Equipe de Apoio